



Regulamento de  
Comitê de Prevenção e Solução de Conflitos  
("Dispute Board") da Med Arb RB:

Modelo de cláusula de Comitê da Med Arb RB

Conflitos decorrentes ou relativos a este Contrato serão obrigatoriamente submetidos a um Comitê de Prevenção e Solução de Disputas (“Comitê”, ou “Dispute Board”), que terá a sua instauração e atuação regulada de acordo com as regras constantes do Regulamento de Comitê de Prevenção e Solução de Disputas do Med Arb RB (“Regulamento”). O Comitê será composto de [um/três] membro[s] nomeado[s] neste Contrato ou nomeado[s] em conformidade com o Regulamento, será do tipo [Recomendação/Adjudicação/Misto], [Permanente/Ad Hoc] e será no idioma [idioma].

As Partes desde já concordam que o Comitê não servirá como Tribunal Arbitral ou órgão jurisdicional e não possuirá os poderes destes. As Partes concordam em cooperar na condução expedita do procedimento e em envidar seus melhores esforços para fornecer ao Comitê acesso à todas as informações necessárias para que seja resolvido o Conflito.

Em nenhuma hipótese a existência de conflito dará direito às partes de interromper a execução do Contrato, sendo facultado às partes recorrer [ao Poder Judiciário/à Arbitragem sob administração da Med Arb RB e conforme o Regulamento de Arbitragem do Med Arb RB/à Mediação sob administração da Med Arb RB e conforme o Regulamento de Mediação da Med Arb RB] no caso de inconformidade que persista após os procedimentos presentes no Regulamento da Med Arb RB de clarificação, impugnação ou rejeição de Conclusão do Comitê ou falta de cumprimento de Conclusão do Comitê. Mantem-se em vigor o compromisso de respeito às Conclusões do Comitê e de continuidade na execução do Contrato até que [(o Poder Judiciário/o Tribunal Arbitral) emita a sua decisão ou] haja acordo entre as partes.

No caso de falta de emissão de Conclusão pelo Comitê no prazo delimitado no Regulamento ou no caso de dissolução do Comitê sem Conclusão para o Conflito, as partes deverão recorrer [ao Poder Judiciário/à Arbitragem sob administração da Med Arb RB e conforme o Regulamento de Arbitragem do Med Arb RB/à Mediação sob administração da Med Arb RB e conforme o Regulamento de Mediação da Med Arb RB.]

Observação:As partes podem prever por cláusula como se procederá eventual Arbitragem ou Mediação, como exemplificado na cláusula modelo de Arbitragem e na de Mediação da Med Arb RB (<https://www.medarbrb.com/modelo-de-clausulas/>), no caso de: ·inconformidade com a Conclusão do Comitê; ·falta de cumprimento de Conclusão do Comitê; ·falta de emissão de Conclusão pelo Comitê no prazo delimitado no Regulamento ou acordo; ·dissolução do Comitê sem Conclusão para o Conflito.



[www.medarbrb.com](http://www.medarbrb.com)

**Endereço:**

Avenida Angélica, 1761 – 3º andar  
Conj. 33/34 – São Paulo – SP

**E-mail**

[secretariageral@medarbrb.com](mailto:secretariageral@medarbrb.com)

**Telefone**

(11) 4780-7570  
(11) 97461-0905